



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR GRUPO DE APOIO ESTUDANTE ESCOLA EMPRESA LTDA - GAEEE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **GRUPO DE APOIO ESTUDANTE ESCOLA EMPRESA LTDA - GAEEE**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Atlanta Empresarial, Sala 107/108 - Stiep - Salvador - BA, CEP 41770-235, telefone 71 33416775, e-mail supervisao@suigenerisba.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 44.013.201/0001-07, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR**, representado neste ato pelo sua sócia, Sr. (a) Maria das Graças Mata Costa, Identidade nº 00.517.340-01 – SSP-BA, CPF nº 077.960.215-34, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às **CONCEDENTES** as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as **CONCEDENTES**;
- V. Obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições e disponibilidades das **CONCEDENTES**;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2023.

Luiza Matos Mota
Reitora

Maria das Graças mata Costa
Sócia

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23443000216202366, publicada no D.O.U de 28/04/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de forma contínua de agente de portaria e recepcionista, com fornecimento de insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109, centro MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JACKSON PANTOJA LIMA
Ordenador de Despesa

(SIDE - 09/05/2023) 158142-26403-2023NE800013

CAMPUS MANAUS CENTRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 158445**

Nº Processo: 23443014807202230. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza das dependências do IFAM - Campus Manaus Centro.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. sete de Setembro, 1975 - Bairro Centro, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158445-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA
Diretor de Administração e Planejamento

(SIASGnet - 09/05/2023) 158445-26403-2022NE000046

CAMPUS MAUÉS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 158563**

Nº Processo: 23443.002432/2023-46. Pregão Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS MAUES. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE MONITORAMENTO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de atendimento a pessoa com necessidades especiais. Fundamento Legal: . Vigência: 08/05/2023 a 08/05/2024. Valor Total: R\$ 74.400,00. Data de Assinatura: 04/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2023).

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158273**

Número do Contrato: 2/2022. Nº Processo: 23858.000272/2021-67. Pregão. Nº 6/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS SAO GABRIEL DA CACHOEIRA. Contratado: 00.997.194/0001-41 - DT CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA -. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato primordial de nº 02/2022 pelo período de 22 dias.. Vigência: 09/05/2023 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 262.613,47. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).

CAMPUS EIRUNEPÉ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 155527**

Nº Processo: 23772000256202386. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar ofertada aos discentes do IFAM/CAMPUS Eirunepé, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2023-CADM/CEIRU de 05.04.2023. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de aquisição prevista no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 09/05/2023. DHIKSON XAVIER SOUZA. Coordenador de Compras. Ratificação em 09/05/2023. DIRCEU DA SILVA DACIO. Diretor Geral - Ceiru. Valor Global: R\$ 17.492,50. CNPJ CONTRATADA : 26.511.385/0001-45 J. F. DESOUSA LTDA.

(SIDE - 09/05/2023) 155527-26403-2023NE000023

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a GRUPO DE APOIO ESTUDANTE ESCOLA EMPRESA LTDA - GAEEE, CNPJ: 44.013.201/0001-07. OBJETO: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio nos cursos de graduação das instituições convenientes. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 158145

Nº Processo: 23278001283202347. Objeto: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão -FAPEX, celebram convênio para "Contratação de serviços técnicos especializados para recuperação, montagem e capacitação de equipamentos para a Praça da Ciência" para atender demanda do ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação conforme art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 09/05/2023. MARCELO DOS SANTOS BISPO. Pró-reitor. Ratificação em 09/05/2023. LUZIA MATOS MOTA. Reitora. Valor Global: R\$ 201.900,00. CNPJ CONTRATADA : 14.645.162/0001-91 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO.

(SIDE - 09/05/2023) 158145-26427-2023NE000015

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO****CAMPUS BOM JESUS DA LAPA****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 151889**

Número do Contrato: 3/2022. Nº Processo: 23328.250516/2021-49. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 17.475.144/0001-05 - SANTANA SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Reajuste dos preços do contrato 03/2022 com empresa especializada em serviços terceirizados de mão de obra (ajudante de cozinha e cozinheira). Vigência: 01/03/2022 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.361,72. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 09/2023. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira e IARA OLIVEIRA COSTA PININGA. Extrato de Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 03/05/2023. TÉRMINO: 03/05/2024. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e, IARA OLIVEIRA COSTA PININGA pela parte Contratada. (Processo 23327.251176.2023-45).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE BRASÍLIA****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23513000612202151. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo: dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, remoção ecológica de colmeias (abelhas, vespas, marimbondos, etc) e limpeza e desinfecção de caixas d água e cisternas, para as dependências internas e externas da Reitoria e Campus do Instituto Federal de Brasília.

LIVIA COELHO NETTO
Pregoeiro(a)

(SIDE - 09/05/2023) 158143-26428-2023NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 158143**

Nº Processo: 23098000093202331. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços necessários para a realização do JIFs Etapa Brasília 2023 (arbitragem esportiva, ambulância com tripulação e brigadista de incêndio) a serem realizados no Instituto Federal de Brasília- IFB. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 10/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: q Saus Quadra 2 Bloco e Subsl 2 Andar 4-5-6-7-8-9 e 10 Asa Sul, São Sebastião - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/158143-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDVALDO DIAS CARVALHO NETO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/05/2023) 158143-26428-2022NE080005

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado e de natureza civil nº 76/2022. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato por tempo determinado e natureza civil nº 76/2022, celebrado em 05 de setembro de 2022, no interesse da administração, conforme Publicação no DOU nº 169 de 05.09.2022 - Seção 3 - Página 59, a contar do dia 10/01/2023. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Contratada: SABRINA CRISOSTOMO ROCHA. Amparo Legal: Lei nº 8.745/93. Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2022****CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Cristiane Batista Salgado, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública a 4ª Retificação ao Edital nº 014/2022, de 12 de setembro de 2022 - Concurso Público para Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site da organizadora Fundação CEFETMINAS: <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, conforme se segue:

Inclusão dos itens 9; 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.5;
9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1. No interesse da Administração, os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

9.2. Os candidatos classificados neste concurso poderão ser aproveitados por outra instituição federal de ensino, desde que verificados os requisitos previstos no item 9.1 e respeitados os critérios estabelecidos nos itens 3.3.11 e 3.3.12, deste edital.

9.3. Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Diretoria de Gestão de Pessoas desta instituição e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste edital.

9.4. Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas desta instituição, e o seu nome permanecerá nas listas de classificação, sem qualquer prejuízo.

9.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato da classificação da fila correspondente.

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2022**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Cristiane Batista Salgado, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, tornam pública a 4ª Retificação ao Edital nº 15/2022, de 12 de setembro de 2022 - Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) - publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site

